



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.648

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.538,45 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas	
16.001.00.000.0000.0000		Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo	
16.001.04.123.0031.2245		Pagamento de Salários e Encargos Sociais	
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	
		R\$	11.538,45
16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas	
16.002.00.000.0000.0000		Departamento de Relações Públicas	
16.002.04.122.0011.2224		Pagamento de Salários e Encargos Sociais	
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	
		R\$	7.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$	18.538,45

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas	
16.002.00.000.0000.0000		Departamento de Relações Públicas	
16.002.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Relações Públicas	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	18.538,45
TOTAL A SER REDUZIDO		R\$	18.538,45



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira,
Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários para pagamento das obrigações patronais RPPS e IMASP sobre a folha de pagamento dos servidores lotados no Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo e no Departamento de Relações Públicas.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal